

Estado de Alagoas  
Prefeitura de Campo Alegre  
Gabinete do Prefeito


Lei nº 556/2009

*DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA  
ATRIBUIÇÃO DE NOMES DE PESSOAS  
VIVAS AOS BENS PÚBLICOS  
ESPECIFICAMENTE AS ESCOLAS  
PÚBLICAS MUNICIPAIS SOB A  
ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.*

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE,  
ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, art.45, IncisoIV,  
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito do  
Município de Campo Alegre sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - É proibido, em todo o território municipal, atribuir nome de pessoa viva a bem público especificamente as Escolas Públicas sob a administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá, no prazo de sessenta (60) dias, adotar todas as providências para a retirada de placas, letreiros ou outras referências aos nomes de pessoas que não se enquadrem na situação referida no artigo anterior.

 Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Administração deverá no prazo estipulado no Art. 2º, deste projeto de Lei, subsidiar a Procuradoria Municipal no sentido de elaborar estudos para elaboração de projetos de leis com os novos nomes das pessoas homenageadas em substituição, e após aprovação da Câmara Municipal, substituir documentalmente os nomes existentes de forma irregular, notadamente que a homenagem aos mortos, cuja vida pública foi significativa e relevante na história do município de Campo Alegre-AL.



Estado de Alagoas  
Prefeitura de Campo Alegre  
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Campo Alegre AL, 30 de Junho de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE,**  
aos 30 de Junho de 2009.

**JOSÉ MAURÍCIO TENÓRIO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Esta lei foi publicada, registrada e arquivada na secretaria Municipal de Administração, aos 30 de Junho de 2009.

**BIDANE DA SILVA SAMPAIO**  
Secretária de Administração